



PROJETO DE LEI Nº 17/2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CERRO
CORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais, atendendo proposição oriunda do Poder Legislativo Municipal de iniciativa do Vereador Francisco de Assis dos Santos, apresentado na conformidade dos Artigos 43, inciso I, e 29, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Igor Diogo Pereira da Silva** a via pública situada no Bairro Seridó, zona urbana do município de Cerro Corá, tendo como marco de confluência inicial a Av. Manoel Chagas de Medeiros, sendo paralela com a Rua Severino Henrique Pereira e transversal com interseção das Ruas Igor Diogo Pereira da Silva, Sebastião Henrique Pereira, Eslau Augusto da Silva e Projetada.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa indicativa com o nome da via pública ora denominada, de forma visível e de fácil identificação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 2 de setembro de 2025.

Francisco de Assis dos Santos

Vereador proponente



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE DENOMINA VIA PÚBLICA COM O NOME DE IGOR DIOGO PEREIRA DA SILVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prestar uma justa homenagem ao saudoso Igor Diogo Pereira da Silva, que prematuramente faleceu no dia 7 de dezembro de 2024 aos 35 anos de idade, tendo sido uma jovem pessoa sempre lembrada pelo seu carisma extrovertido, alegre e que transmitia carinho a todas as pessoas com quem convivia na comunidade.

Durante sua trajetória no convívio terreno, trabalhou como colaborador exemplar em uma rede privada de supermercado, demonstrando sempre responsabilidade e dedicação, porém o que mais lhe marcava destacadamente era sua solidariedade com as pessoas, sempre ajudando famílias carentes, onde além de levar auxílio material transmitia também esperança e empatia com a capacidade de enxergar o próximo com muito amor e carinho.

Vale também dizer que a denominação da via pública se faz necessário, como condição exigível para que os serviços de água e luz possam ser instalados individualmente nas residências, além de facilitar o acesso para serviços de postagens e entregas em domicílios.

Assim, além da real necessidade de ser identificada a via pública com a denominação, de outro bordo entendo como justa, oportuna e merecida a homenagem como forma de reconhecimento pelos gestos de bom cidadão que foi “Igor” enquanto esteve no convívio terreno.

Por tais razões, solicito que o referido projeto de lei **seja deliberado em regime de urgência urgentíssima com dispensa dos pareceres**, com vistas a que a presente normativa tenha sua eficácia tão logo se consuma a sua aprovação e, consequentemente, a sua publicação.

Cerro Corá/RN, 2 de setembro de 2025.

Francisco de Assis dos Santos

Vereador proponente